



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA ANAC Nº 200/SRE, DE 01 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza o funcionamento jurídico de sociedade empresária de táxi aéreo.

O **SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO**, no uso da competência outorgada pelo art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno da ANAC, com a redação dada pela Resolução nº 134, de 19 de janeiro de 2010, considerando o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 60800.066346/2008-42,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária CENTRO OESTE TÁXI AÉREO LTDA., com sede social na cidade de Ceilândia (DF), como empresa de serviço de transporte aéreo público não-regular na modalidade táxi aéreo, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A exploração dos serviços referidos no caput fica condicionada à outorga de autorização operacional pela Diretoria Colegiada da ANAC, após o atendimento dos requisitos técnico-operacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN
Superintendente de Regulação Econômica e
Acompanhamento de Mercado